



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 78/85  
Processo nº 101/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3 266

De 13 de janeiro de 1 986

Fixa prazo para regularização  
de projetos para loteamentos-  
urbanos e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de dezembro de 1 985, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para os projetos de loteamentos urbanos que se encontram paralisados no Órgão Municipal competente, fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que os interessados façam a juntada dos demais documentos faltantes, devidamente especificados nos artigos 81 e seu § 2º; 82 e seus incisos de I a X; 83, § 1º e incisos de I a IV e § 2º e 84, da Lei Municipal nº 2 467, de 11 de junho de 1 979, necessários à sua aprovação definitiva.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo e da juntada dos documentos estipulados no artigo 1º, os projetos de loteamentos urbanos que se encontram no Órgão competente serão automaticamente cancelados e arquivados.

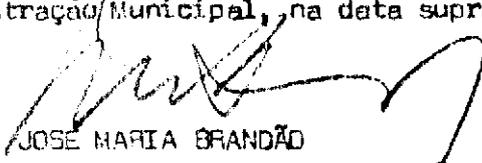
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de janeiro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).

CLODDALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

  
JOSE MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nº 30 do livro competente nº 24.

JAC/